

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

O **Serviço Social da Indústria**, adiante designado simplesmente **SESI/PR**, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº. 200, nesta Capital, torna público o presente **REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**, com observância às condições estabelecidas neste Regulamento.

**1. OBJETO DO REGULAMENTO**

- 1.1 O presente regulamento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS para PESSOA JURÍDICA ou PESSOA FÍSICA**, doravante designado CREDENCIADO.
- 1.2 O credenciamento tem por objetivo suprir as necessidades de atendimento a procedimentos odontológicos dos Usuários (titulares e dependentes) do Cartão Sesi Viva+, no Estado do Paraná.
- 1.3 Os CREDENCIADOS integrarão o Cadastro de Profissionais de Saúde do Sesi/PR, e poderão ser chamados para prestar serviços quando houver demanda.
- 1.4 Os CREDENCIADOS prestarão os serviços odontológicos em suas próprias dependências (consultório e/ou clínica própria), *in company* via Unidade Móvel Odontológica (UMO) ou nas dependências do Sesi/PR, realizando procedimentos básicos, intermediários, especializados e avançados, de acordo com a modalidade cadastrada.
- 1.5 O credenciamento não gera para os cadastrados qualquer direito de contratação, tendo como objetivo, tão somente, a construção de um banco de CREDENCIADOS.

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 2.1 O presente REGULAMENTO entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do **SESI/PR**. Neste período, poderá solicitar credenciamento qualquer pessoa jurídica ou física, desde que cumpra os requisitos deste Edital.

**3. PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

- 3.1 O interessado deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 5 ou 6, junto à Unidade **SESI/PR** em que pretende formalizar o credenciamento, do que decorrerá o agendamento de visita às dependências do candidato (apenas para as modalidades "B", "C", "D" ou "E" – itens 8.2 a 8.5), para a análise e verificação da conformidade técnica. Da aprovação, resultarão o relatório de conformidade técnica (ANEXO I) e a emissão do Certificado de Qualificação (ANEXO II).
- 3.2 Se não houver aprovação técnica (conforme ANEXO I), o candidato será orientado a se adequar às exigências indicadas pelo técnico do **SESI/PR**.
- 3.3 Para os candidatos que optarem pela modalidade "A" (item 8.1), será agendada uma entrevista com o profissional.
- 3.4 Não poderão solicitar credenciamento nem realizar contrato, os dirigentes ou empregados do **SESI/PR**.
- 3.5 Após a análise da documentação e, estando o candidato em conformidade com os requisitos estipulados neste regulamento, será fornecido o respectivo TERMO DE CREDENCIAMENTO, passando a constar no cadastro do **SESI/PR** de credenciados para prestação dos serviços objeto deste Edital.
- 3.6 O CREDENCIADO fica obrigado a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.

**4. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO:**

- 4.1 Para ser CREDENCIADO, o candidato deverá apresentar a documentação elencada nos itens 5 ou 6, de acordo com o caso, e promover o devido cadastro no sistema WBC, conforme item 7;

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

- 4.2** Os documentos relacionados nos itens 5 ou 6 deverão ser apresentados na forma original, ou sob a forma de fotocópia autenticada por órgão competente (cartório ou tabelionato legalmente constituído). Documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados em conjunto com a respectiva tradução juramentada;
- 4.3** Durante o processo de credenciamento os técnicos responsáveis pela recepção na unidade do SESI/PR, ~~des~~ poderão conferir os documentos em cópias simples com seus respectivos originais, devendo informar, na cópia simples, a frase “conferido com o original” (preferencialmente mediante carimbo), nome completo, matrícula e assinatura (preferencialmente mediante carimbo), a fim de conceder validade ao documento.
- 4.4** O credenciado deverá ser, preferencialmente, enquadrado como PESSOA JURÍDICA. Somente serão aceitos credenciamentos para PESSOA FÍSICA naqueles municípios ou regiões em que não haja profissionais, com personalidade jurídica, devidamente capacitados e que atendam ao presente edital, de acordo com tabela de municípios Anexo X.

**5. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA**

**5.1 Documentos Gerais:**

- a)** Solicitação de credenciamento, conforme modelo (ANEXO III), assinada por representante legal, na qual conste a unidade **SESI/PR** para a qual prestará os serviços e a concordância com as disposições deste Regulamento;
- b)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (a atividade do objeto do contrato constante no cadastro nacional deverá ser convergente ao objeto do credenciamento);
- c)** Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2014 do Ministério da Fazenda. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;
- d)** Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, da sede da empresa, caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o ICMS;
- e)** Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, da sede da empresa, se for inscrita na Fazenda Municipal;
- f)** Para empresas sediadas em Brasília, DF, Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, em substituição aos documentos exigidos no item 5.1 “d” e “e”;
- g)** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- i)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- j)** Inscrição do ato constitutivo no notário registrador de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- k)** Comprovante de Alvará de funcionamento da clínica ou consultório odontológico ou Alvará de endereço (para o caso de profissionais autônomos com CNPJ).
- l)** Dados bancários, de titularidade da empresa, sendo vedada a apresentação de conta poupança;
- m)** A empresa tendo seu regime de tributação como sendo do Simples Nacional, deverá apresentar a Declaração de Optante pelo Simples Nacional, conforme disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012 – Anexo IV. Ocorrendo qualquer mudança no regime fiscal, a credenciada compromete-se a notificar a contratante para conhecimento e efetivação das retenções de impostos devidos na operação;
- n)** Para as empresas que contemplem imunidade ou isenção tributária nas esferas federal, estadual, municipal ou previdenciária deverão apresentar declaração conforme modelo expedido pela RFB, atestando os dispositivos legais para dispensa da retenção de impostos na fonte. Ocorrendo qualquer mudança no regime

N.J.S  
CPL

2 / 43

sistemafiep.org.br

Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico  
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

fiscal, a credenciada compromete-se a notificar a contratante para conhecimento e efetivação das retenções de impostos devidos na operação.

**5.2 Documentos Específicos:**

- a) Registro da Pessoa Jurídica junto ao CRO/PR;
- b) Cédula de identidade profissional, do Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO/PR), de cada profissional que irá prestar atendimento usuários do Cartão Sesi Viva+;
- c) Certidão negativa de débitos junto ao CRO/PR (de cada profissional), dentro do prazo de validade do documento;
- d) Relação de recursos humanos, onde devem constar todos os profissionais que prestam serviços odontológicos na clínica, que fazem parte do corpo clínico, independente do regime de trabalho (sócio da empresa, funcionário em regime celetista ou prestador de serviços terceirizado);
- e) Para os credenciamentos cuja prestação de serviços ocorrerá nas dependências das Unidades **SESI/PR** (credenciamento interno), os Cirurgiões Dentistas deverão ser os próprios sócios da empresa credenciada ou, alternativamente, apresentar um termo de sublocação de mão-de-obra com o profissional constante da relação de recursos humanos (item 5.2, "d"), que deverá atender todas as exigências dispostas neste Regulamento, sendo que ambos (empresa credenciada e profissional sublocado) serão responsabilizados em caso de descumprimento do regulamento;
- f) Os profissionais deverão ter experiência de, no mínimo, 01 (um) ano de atividade profissional em odontologia, e deverão estar devidamente inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Odontologia.
  - A comprovação da experiência será por meio da apresentação dos documentos relacionados nas letras "b" e "c" anteriores.
  - Curriculum vitae detalhado (de cada profissional conforme item itens "b" e "c"), constando histórico acadêmico e profissional do candidato, comprovando experiência profissional de no mínimo 1 (um) ano de atividades clínicas em consultório odontológico;
- g) Comprovante de concessão de licença sanitária e/ou protocolo de entrada quando da prorrogação da licença sanitária;
- h) Certificado de especialidade, no caso de ortodontia e/ou implantodontia, e registro da especialidade junto ao Conselho Federal de Odontologia (CFO). O registro pode ser comprovado pela anotação no campo "Observações Gerais" da cédula de identidade profissional ou mediante consulta ao site do CFO (<http://cfo.org.br/servicos-e-consultas/profissionais/>), anexando a cópia de tela (impressa) junto à documentação já solicitada.

**6. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA**

**6.1 Documentos Gerais:**

- a) Solicitação de credenciamento, conforme modelo (ANEXO IV), assinado, onde constem a Unidade **SESI/PR** para a qual prestará os serviços e a concordância com as disposições deste Regulamento.
  - Documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados em conjunto com a respectiva tradução juramentada;
- b) Documento de identidade (RG);
- c) Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- d) Cartão do Programa de Integração Social (PIS) ou Número de Identificação do Trabalhador (NIT);
- e) Comprovante de endereço;
- f) Alvará de autônomo, constando atividade convergente ao objeto do credenciamento, com comprovante de pagamento do ISS;

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

- g) Comprovante de concessão de licença sanitária e/ou protocolo de entrada quando da prorrogação da licença sanitária;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União.
- i) Dados bancários, de titularidade do interessado no credenciamento, sendo vedada a apresentação de conta poupança/salário.

**6.2 Documentos Específicos:**

- a) Cédula de identidade profissional, do Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO/PR);
- b) Certidão negativa de débitos junto ao CRO/PR, dentro do prazo de validade do documento;
- c) Certificado de especialidade, no caso de ortodontia e implante, e registro da especialidade junto ao Conselho Federal de Odontologia (CFO). O registro pode ser comprovado pela anotação no campo “Observações Gerais” da cédula de identidade profissional ou mediante consulta ao site do CFO (<http://cfo.org.br/servicos-e-consultas/profissionais/>), anexando a cópia de tela (impressa) junto à documentação já solicitada;
- d) Os profissionais deverão ter experiência de, no mínimo, 01 (um) ano de atividade profissional em odontologia, e deverão estar devidamente inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Odontologia.
  - A comprovação da experiência será por meio da apresentação dos documentos relacionados nos itens nas letras “a” e “b” anteriores.
  - Curriculum vitae detalhado, constando histórico acadêmico e profissional do candidato, comprovando experiência profissional de no mínimo 1 (um) ano de atividades clínicas em consultório odontológico;

**7. CADASTRO NO SISTEMA DA ÁREA DE COMPRAS (WBC)**

7.1 Além dos documentos relacionados nos itens 5 ou 6 conforme o caso, o credenciado deve cadastrar-se no sistema de compras WBC do SESI/PR (no endereço eletrônico: <http://compras.fiepr.org.br>). O cadastro é obrigatório, pois tem como objetivo o recebimento das autorizações de prestação de serviços (pedidos de compra) e trâmites de pagamento. Visando facilitar o cumprimento desta exigência, está disponível em “documentos complementares”, manual explicativo para efetivação do cadastro.

**8. MODALIDADES DE CREDENCIAMENTO**

8.1 **Modalidade “A”** – Atuação do profissional credenciado dentro das dependências do **SESI/PR** (consultório interno ou Unidade Móvel Odontológica – **UMO**)

- a) Válido somente para **PESSOA JURÍDICA**;
- b) Realizará procedimentos básicos e intermediários, exceto procedimentos cirúrgicos;
- c) Está condicionada a disponibilidade de horários nos consultórios fixos das Unidades **SESI/PR**;
- d) Credenciamento exclusivo para atuação nas dependências do **SESI/PR**, sendo vedada a solicitação de credenciamento em outras modalidades;
- e) O Cirurgião Dentista constante na relação de recursos humanos (item 5.2, letra “d”) poderá ser indicado como Responsável Técnico do consultório odontológico do SESI/PR (Conforme art.121, inciso IV, alínea “e” da Resolução CFO-63/2005).
  - Neste caso, o profissional não irá responder tecnicamente pelos demais profissionais. O profissional não fará jus a remuneração adicional em decorrência do aceite da indicação de Responsável Técnico.

8.2 **Modalidade “B”** – Atuação do profissional credenciado em consultório próprio (externo)

- a) Válido somente para **PESSOA JURÍDICA**;
- b) Realiza procedimentos básicos (exclusivamente procedimentos cirúrgicos), especializados e avançados;

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

- c) Credenciamento exclusivo para atuação em suas próprias dependências, sendo vedada a solicitação de credenciamento em outras modalidades.

**8.3 Modalidade “C” – Atuação do profissional credenciado em consultório próprio (externo)**

- a) Realiza procedimentos básicos, intermediários e especializados;  
b) Credenciamento exclusivo para atuação em suas próprias dependências, sendo vedada a solicitação de credenciamento em outras modalidades.

**8.4 Modalidade “D” – Atuação do profissional credenciado em consultório próprio (externo)**

- a) Realiza procedimentos básicos, intermediários, especializados e avançados;  
b) Credenciamento exclusivo para atuação em suas próprias dependências, sendo vedada a solicitação de credenciamento em outras modalidades.  
c) Necessário o envio de documentação referente à especialidade (para ortodontia e/ou implantodontia, conforme cada caso).

**8.5 Modalidade “E” – Atuação do profissional credenciado em clínica de radiologia (externo)**

- a) Realiza procedimentos de radiologia (exclusivo para clínica de radiologia);  
b) Credenciamento exclusivo para atuação em suas próprias dependências, sendo vedada a solicitação de credenciamento em outras modalidades;

**9. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

**9.1 Obrigações comuns à Pessoa Jurídica e Pessoa Física:**

- a) Atender aos usuários do Cartão Sesi Viva+;  
b) Prestar serviços na respectiva modalidade constante no termo de credenciamento, conforme necessidade de demanda indicada pelo **SESI/PR**;  
c) Responsabilizar-se pelos danos causados a materiais de consumo e instrumentais (quando disponíveis), bem como equipamentos e mobiliário que compõem os consultórios, utilizados para a realização dos serviços (credenciado optante pela modalidade A), se constatado que tais prejuízos decorreram de mau uso, conforme Termo de Responsabilidade de Utilização do Espaço (ANEXO V);  
d) Assumir todas as despesas de materiais de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento do credenciamento;  
e) Atender aos pacientes, para consulta inicial ou reconsulta em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, salvo em casos de urgência;  
f) Nos casos de urgência (vide Tabela de Procedimentos Odontológicos, ANEXO VI), a consulta deverá ser agendada em, no máximo, 01 (um) dia ou o atendimento realizado em caráter de “encaixe”, quando possível. Nesse atendimento, o profissional somente deverá realizar os procedimentos de urgência, e não poderá elaborar plano de tratamento ou realizar outros procedimentos eletivos;  
g) Realizar os serviços de Odontologia com rigoroso atendimento ao disposto no termo de credenciamento, observando, inclusive, que os valores devidos pelos serviços prestados se encontram elencados no Anexo VI, sendo absolutamente vedada qualquer cobrança direta do usuário do Cartão Sesi Viva+, sob pena de descredenciamento;  
h) Utilizar, em todos os procedimentos odontológicos, materiais de marcas confiáveis no mercado, tais como: 3M, Angelus, Dentsply, FGM, Heraeus Kulzer, Ivoclar-Vivadent, Nova DFL, KG Sorensen, SS White, TDV, Ultradent, ou materiais de qualidade similar / superior. A sua utilização será verificada no momento da Visita de Conformidade Técnica ou por meio de auditoria (conforme item 9.1, letra “j”);  
i) Os procedimentos deverão ter garantia de, no mínimo 06 (seis) meses; procedimentos protéticos (próteses fixas e/ou móveis), deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;

N.J.S
CPL

5 / 43

sistemafiep.org.br

Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico  
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

- Não deverá haver ônus para o paciente nos respectivos períodos;
- j) O credenciado deverá aceitar a realização de auditoria aleatória (sem prazo ou data pré-estabelecidos) nos consultórios internos, nas Unidades Móveis ou nos consultórios externos, realizadas pelos dentistas do **SESI/PR**;
- k) Permitir a identificação do credenciamento por meio de adesivo, banner ou outra forma de comunicação visual da logomarca do Cartão Sesi Viva+;
- l) Ter em suas instalações condições técnicas para operacionalização do sistema, abrangendo no mínimo:
  - Computador com acesso à internet;
  - Impressora;
  - Equipamento para digitalização de radiografias (escâner) ou similar, que permita envio das mesmas através do sistema (Portal DS Odonto). Como alternativa, o profissional pode lançar mão do uso de equipamentos fotográficos digitais e fotografar as radiografias dispostas sobre fundo branco luminoso (p.ex., negatoscópio), e que permita a visualização adequada das películas processadas;
- m) Efetuar baixas dos procedimentos no software odontológico (Portal DS Odonto), possibilitando a consolidação das informações, estando o pagamento condicionado à aprovação dos mesmos pelos profissionais do **SESI/PR**;
  - Para as clínicas que não trabalham com radiografias digitais, as películas radiográficas processadas deverão ser encarteladas e posicionadas conforme o hemiarco ao qual o dente se refere. Na cartela, deverá ser informado o número do dente para o qual o procedimento foi executado. Em seguida, o conjunto deverá ser digitalizado e carregado / digitalizado ("upload") no sistema odontológico.
  - Para as clínicas que trabalham com radiografias digitais, as mesmas deverão ser carregadas / disponibilizadas ("upload") no sistema odontológico;
- n) Bloquear por até 15 dias, o paciente/usuário do Cartão Sesi Viva+, que não comunicar à credenciada, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a impossibilidade de comparecimento no procedimento agendado, bem como desmarcações no prazo inferior ao estipulado e os atrasos sem justificativa plausível;

## 9.2 Obrigações Específicas para PESSOA JURÍDICA

- a) Após análise dos procedimentos e envio dos relatórios de produtividade pelo **SESI/PR**, a credenciada deverá emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviço e entregar na Unidade do **SESI/PR** contratante do serviço até o dia 20 de cada mês, com o respectivo CNPJ da Unidade SESI/PR (ANEXO IX), especificando os detalhes dos serviços e período em que foram prestados e as seguintes informações:
  - Descrição detalhada da natureza do serviço prestado;
  - Especificação dos serviços realizados (nº de horas) data de realização dos serviços;
  - Número do contrato, local (cidade) da prestação dos serviços;
  - Valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção de acordo com a legislação vigente;
  - Banco, nº da agência e da conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, exclusas contas de poupança;
- b) Anexar, para cada nota fiscal, cópias das Certidões Negativas do FGTS (CRF) e INSS (CND) e da folha de pagamento do pessoal contratado pelo regime celetista que porventura prestem serviços ao **SESI/PR** e o comprovante de pagamento de seus prestadores de serviços, caso os tenha, bem como as respectivas retenções tributárias;
- c) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e as demais despesas de materiais e serviços necessários ao cumprimento deste credenciamento;
- d) Responsabilizar-se por todas as questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços, vinculados ao credenciado;

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

## REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

EDITAL Nº. 566/2018

### 10. OBRIGAÇÕES DO SESI-PR

- 10.1** Nomear um Gestor para o presente Credenciamento, que será o responsável pelo relacionamento e informações entre as partes.
- 10.2** Distribuir os serviços em sistema de rodízio ou de acordo com a escolha do usuário;
- 10.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas. Para fins de auditoria, o SESI/PR poderá solicitar radiografias, fotografias e/ou outros documentos que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados;
- 10.4** Analisar os procedimentos realizados e enviar os relatórios de produtividade à CREDENCIADA, observando-se os prazos estipulados neste edital.
- 10.5** O CREDENCIADO que, a pedido do **SESI/PR**, prestar seus serviços nas dependências das empresas, ou seja, *in company*, cuja distância de deslocamento for superior a 30 km entre a Unidade Sesi solicitante e a empresa cliente será ressarcida no valor de R\$1,20 (um real e vinte centavos) por quilometro excedente a partir do sexto quilometro (haverá também ressarcimento de valores relativos a pedágios), mediante aprovação de orçamento antes da prestação do serviço a ser realizado.
- 10.6** Do pagamento – para PESSOA JURÍDICA: pagar ao CREDENCIADO os valores especificados no Anexo VI deste regulamento, em até 28 (vinte e oito) dias corridos a partir do momento da entrega da Nota Fiscal e das cópias e guias de recolhimento do FGTS, do INSS e da folha de pagamento do pessoal contratado pelo regime celetista que porventura prestem serviços ao SESI/PR, bem como o comprovante de seus prestadores de serviços e das respectivas retenções tributárias.
- 10.7** Do pagamento – para PESSOA FÍSICA: registrar os serviços do CREDENCIADO no sistema de gestão de RPA, observando os procedimentos internos de pagamentos de pessoas físicas, especificando todos os detalhes dos serviços, conforme dados constantes do termo de credenciamento.
- 10.8** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento adiantado.
- 10.9** Promover a elaboração, para fins de renovação ou cancelamento do credenciamento, do relatório conclusivo do CREDENCIADO, contido na NG 026/11 (formulário 247).
- 10.10** É de responsabilidade da Unidade do SESI/PR que estará recebendo a documentação dos credenciados, conferir no ato e avaliar se foram entregues todos os documentos listados nesse Regulamento.
- a)** A Unidade do SESI/PR deverá encaminhar o processo físico, contendo todas as documentações corretas para a Gerencia Corporativa de Suprimentos e Abastecimento, para que se faça o devido Termo de Credenciamento;
- b)** Caso a Unidade do SESI/PR encaminhar o processo com documentação inválida ou incompleta, o mesmo será devolvido até que retorne de forma completa.

### 11. HIPÓTESES PARA DESCREDENCIAMENTO

- 11.1** Descumprimento das exigências previstas neste regulamento, no Termo de Credenciamento e demais Anexos, oportunizada a defesa prévia.
- 11.2** Negligência, imprudência, descumprimento de prazos, e problemas relacionados à qualidade dos serviços realizados.
- 11.3** Substituir ou designar outro profissional cuja capacidade técnica era condição imprescindível de credenciamento, sem apresentar ao **SESI/PR** os documentos descritos no item 5.2 deste Regulamento, para PESSOA JURÍDICA.

### 12. SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1** A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o CREDENCIADO, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

- a) Multa;
  - b) Rescisão do contrato, e/ou;
  - c) suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Sistema FIEP**.
- 12.2** Será cabível pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) da importância apurada durante os três últimos meses de vigência do Termo de Credenciamento, no caso de descumprimento total ou parcial do Termo de Credenciamento, ensejando, a critério do SESI/PR, a rescisão do ajuste.
- 12.3** Se a empresa ou o profissional estiver credenciado há menos de três meses da ocorrência do descumprimento contratual total ou parcial que justifique a aplicação da penalidade, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) da importância apurada no período de vigência contratual, ensejando, a critério do SESI/PR, a rescisão do ajuste.
- 12.4** A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
- 12.5** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Sistema FIEP**, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, quando da rescisão contratual, a critério do **SESI/PR** e de acordo com o item 11.
- 12.6** Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, no caso de descumprimento ou aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação.
- 12.7** As multas poderão ser descontadas dos recebimentos os quais a contratada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

**13. REMUNERAÇÃO**

- 13.1** Pela prestação de serviços objeto deste Regulamento o CREDENCIADO será remunerado, conforme valores descritos no ANEXO VI.
- 13.2** Os valores consignados no ANEXO VI abrangem a remuneração do profissional e demais despesas que se fizerem necessárias à prestação dos serviços (deslocamento, alimentação, etc.).
- 13.3** Poderá incidir sobre o presente edital o reajuste anual sobre os valores constantes do ANEXO VI, mediante aplicação do índice INPC/IBGE Acumulado, dos 12 (doze) últimos meses, ou outro índice que possa vir a substituí-lo, tendo como data base para tal todo mês de JUNHO.

**14. INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS**

- 14.1** Dos valores devidos ao **CREDENCIADO** serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, quais sejam.
- 14.2** PESSOA JURÍDICA:
- a) Retenção de 11% sobre o total da nota fiscal de prestação de serviço, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 971/2009; quando a credenciada atender ao disposto no artigo 120 da respectiva Instrução Normativa quanto à dispensa da retenção do INSS, o credenciado deverá mencionar no corpo da nota fiscal a base legal da respectiva dispensa de retenção;
  - b) Retenção de 1,5% de Imposto de Renda, conforme disposto no Decreto nº 3000/99, artigo 647;
  - c) Retenção de 4,65% de PIS/COFINS/CSLL, conforme disposto na Instrução Normativa nº 459, de 18/10/2004, artigo 1º, e suas respectivas alterações;
  - d) Retenção de ISS, desde que observado ao disposto na legislação do município onde o serviço for efetivado;
  - e) As retenções constantes nas letras b) a d) não serão efetivas desde que seja cumprida a formalização da dispensa de retenção constante no tópico 5.1 deste termo de credenciamento.

**14.3** PESSOA FÍSICA:

- a) Retenção de 11% de INSS, limitado ao teto máximo vigente, conforme legislação;

N.J.S
CPL



Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

- b) Retenção de Imposto de Renda, conforme disposto na tabela progressiva de IRRF vigente, conforme legislação;
- c) Retenção de ISS, desde que observado o disposto na legislação do município onde o serviço for efetivado, desde que não seja comprovado pelo credenciado o pagamento do referido imposto, na condição de autônomo, no mesmo município.

**15. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1** O termo de credenciamento poderá ser rescindido:

- a) Por qualquer uma das partes;
- b) Mediante notificação, com 30 (trinta) dias corridos de antecedência;
- c) Nas hipóteses de seu descumprimento, nos termos do item 11 deste Regulamento.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** O **SESI/PR** poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificado e com aviso prévio aos CREDENCIADOS.

**16.2** A existência de credenciados não obriga o **SESI/PR** a firmar as contratações que poderão advir, ficando facultada a realização ou utilização de licitações.

**16.3** O credenciamento a ser firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo o CREDENCIADO responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o **SESI/PR**.

**16.4** Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Regulamento estão previstos em conta própria da dotação orçamentária do **SESI/PR**, para o ano em curso.

**16.5** O **SESI/PR** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, efetuar auditoria técnica ou administrativa nos serviços prestados pelo CREDENCIADO, objeto deste Regulamento, e gerar relatórios destas auditorias que deverão ser vistos pelo CREDENCIADO, atestando, desta forma, conhecimento do teor dos mesmos.

**16.6** O presente edital vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado se de interesse do **SESI/PR**. Na hipótese de sua prorrogação por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá incidir reajuste contratual (conforme item 13.3).

**16.7** O **SESI/PR** se reserva ao direito de cancelar ou suspender o presente edital a qualquer tempo, se demonstrada sua necessidade.

**16.8** Para outras informações ou dúvidas que venham a existir na vigência do contrato:

- a) Informações técnicas: Odontologia – Núcleo do Cartão Sesi Viva +
  - e-mail: [odontologia@sistemafiep.org.br](mailto:odontologia@sistemafiep.org.br)
  - telefones: (41) 3271-9266 / (41) 3271-9147
- b) Informações gerais (sobre o edital de credenciamento e documentação): Silmara Maria da Cruz e/ou Carolina Rocion
  - e-mail: [silmara.cruz@sistemafiep.org.br](mailto:silmara.cruz@sistemafiep.org.br) / [carolina.rocion@sistemafiep.org.br](mailto:carolina.rocion@sistemafiep.org.br)

Curitiba, 18 de julho de 2018.

**Comissão de Licitação do SESI/PR**

**José Antonio Fares**  
**Superintendente do SESI/PR**

N.J.S
CPL

9 / 43

[sistemafiep.org.br](http://sistemafiep.org.br)

Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico  
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE VISITA DE CONFORMIDADE TÉCNICA**

**CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA**

Credenciamento nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_ Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome / Razão Social: \_\_\_\_\_

Clínica / Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ ou CNPJ: \_\_\_\_\_

Registro no CRO/PR (CLM, CFM ou CD): \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

E-mail(s): \_\_\_\_\_

Unidade SESI/PR: \_\_\_\_\_

Data da visita: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_

Modalidade: ( ) A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) E

Especialidades: ( ) Ortodontia ( ) Implantodontia

Responsável Técnico (para Pessoa Jurídica)

\_\_\_\_\_ CRO/PR: CD \_\_\_\_\_

Outras considerações:

\_\_\_\_\_

Responsável(is) pela visita de conformidade técnica:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

N.J.S
CPL

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

Estabelecimento					
Documentação					
Alvará de funcionamento número:			Vigência:		
Licença sanitária número:			Vigência:		
Instalações					
Área	Itens verificados	Pontuação			
		NA	0	1	2
Recepção	Agenda para atendimento				
	Acesso ao sistema				
Sala Clínica	Equipamentos adequados				
	Espaço físico adequado				
	Materiais de consumo				
Arquivo	Espaço físico adequado				
	Arquivo por empresa e/ou trabalhador				
Expurgo	Condizente de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária				
Esterilização	Condizente de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária				
Lixo Hospitalar	Condizente de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária				

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE  
SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

**ANEXO II**

**CERTIFICAÇÃO SESI/PR**

**CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO SESI/PR**  
Credenciamento para Prestação de Serviços Odontológicos

Certificamos que

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CRO/PR sob  
nº \_\_\_\_\_, está qualificado(a) tecnicamente para prestar serviços de Odontologia junto ao  
SESI/PR, uma vez que atende a todos os requisitos verificados em visita técnica realizada nesta data, de  
acordo com o Anexo \_\_\_\_\_ constante do regulamento para credenciamento em Serviços de Odontologia  
nº XXXX/20XX.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX

\_\_\_\_\_  
Cirurgião Dentista – SESI/PR

\_\_\_\_\_  
Gerente da Unidade – SESI/PR

N.J.S  
CPL

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

**ANEXO III**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA**

À  
UNIDADE SESI \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_, com sede e foro na \_\_\_\_ (rua, bairro, etc.) da cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, por seu \_\_\_\_ (cargo) Sr(a). \_\_\_\_, que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços de Odontologia, na **MODALIDADE DOS SERVIÇOS** conforme assinalado abaixo, constantes do Objeto do Regulamento no(s) município(s) de \_\_\_\_\_.

- Modalidade “A” – Atuação do profissional credenciado dentro das dependências do SESI/PR (consultório interno ou Unidade Móvel Odontológica – UMO)**
- Realiza procedimentos básicos e intermediários, exceto procedimentos cirúrgicos.
  - Credenciamento exclusivo para atuar nas dependências do SESI, vedado o credenciamento em outras modalidades.
  - Condicionada a disponibilidade de horários nos consultórios fixos das Unidades SESI/PR
  - O Cirurgião Dentista constante na relação de recursos humanos (item 5.2 “e”) poderá ser indicado como Responsável Técnico do Consultório odontológico do SESI/PR (Conforme art.121, inciso IV, alínea “e” da Resolução CFO-63/2005). Neste caso, o profissional não irá responder tecnicamente pelos demais profissionais. O profissional não fará jus a remuneração adicional em decorrência do aceite da indicação de Responsável Técnico.
- Modalidade “B” – Atuação do profissional credenciado nas dependências do credenciado – consultório próprio (externo)**
- Realiza procedimentos básicos (exclusivamente procedimentos cirúrgicos), especializados e avançados.
  - Credenciamento exclusivo para atuar nas dependências do SESI/PR, vedado o credenciamento na modalidade A.
- Modalidade “C” – Atuação do profissional credenciado nas dependências do credenciado – consultório próprio (externo)**
- Realiza procedimentos básicos, intermediários, especializados.
- Modalidade “D” – Atuação do profissional credenciado nas dependências do credenciado – consultório próprio (externo)**
- Realiza procedimentos básicos, intermediários, especializados e avançados.
- Modalidade “E” – Atuação do profissional credenciado nas dependências do credenciado – clínica de radiologia (externo)**
- Realiza procedimentos de radiologia (credenciamento exclusivo para clínica de radiologia).

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Regulamento de Credenciamento de Serviços de Odontologia nº XXX/20XX e seus Anexos.

N.J.S
CPL

13 / 43

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

sistemafiep.org.br

Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico  
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

**DECLARAMOS QUE:**

- I. nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com material de consumo, instrumentais, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- II. os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- III. estamos cientes e de acordo que os pagamentos pelos serviços prestados serão resultantes dos valores brutos constantes nas tabelas constantes do Anexo do Regulamento que rege este Credenciamento, deduzidos os encargos legais nele previsto;
- IV. examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas desde já nos submetemos;
- V. todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais;
- VI. serão realizados todos os procedimentos descritos na modalidade proposta, de acordo com a tabela de procedimentos odontológicos (Anexo VI).
- VII. ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por ela contratados.
  - a) Que adota políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos ao Sistema Fiep, sempre que solicitado.
  - b) Observar as seguintes condutas: i) não exploração de mão de obra infantil; ii) não exploração de qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; iii) não tolerar quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.
  - c) Ciência e compromisso de adesão às diretrizes e recomendações estabelecidas no Código de Conduta do Sistema Fiep, disponível no endereço eletrônico <http://www.sistemafiep.org.br/>. Declara, ainda, o cumprimento do referido código por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir a sua observância por seus colaboradores e terceiros contratados.

Curitiba, de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal  
Indicar nome completo / E-mail / Telefone para contato

N.J.S
CPL

14 / 43

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

[sistemafiep.org.br](http://sistemafiep.org.br)

Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico  
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

**ANEXO IV**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA**

À  
UNIDADE SESI \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, Cirurgião Dentista, residente e domiciliado na \_\_\_\_ (rua, bairro, etc.), da cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, venho solicitar o credenciamento para prestação de serviços de Odontologia, na **MODALIDADE DOS SERVIÇOS** conforme assinalado abaixo, constantes do Objeto do Regulamento no(s) município(s) de \_\_\_\_\_.

**Modalidade “C” – Atuação do profissional credenciado nas dependências do credenciado – consultório próprio (externo)**

- Realiza procedimentos básicos, intermediários, especializados

**Modalidade “D” – Atuação do profissional credenciado nas dependências do credenciado – consultório próprio (externo)**

- Realiza procedimentos básicos, intermediários, especializados e avançados

Concordo em me submeter a todas às disposições constantes do Regulamento de Credenciamento de Serviços de Odontologia nº XXX/20XX e seus Anexos.

**DECLARO QUE:**

- nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com material de consumo, instrumentais, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conheço;
- estou ciente e de acordo que os pagamentos pelos serviços prestados serão resultantes dos valores brutos constantes nas tabelas constantes do Anexo do Regulamento que rege este Credenciamento, deduzidos os encargos legais nele previsto;
- examinei cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e me inteirei de todos os seus detalhes e com eles concordo, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estou ciente e aceito todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas desde já me submeto;
- todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais;

N.J.S
CPL

15 / 43

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

sistemafiep.org.br

Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico  
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

VI. serão realizados todos os procedimentos descritos na modalidade proposta, de acordo com a tabela de procedimentos odontológicos (Anexo IV).

VII. ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por ela contratados.

- a) Que adota políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos ao Sistema Fiep, sempre que solicitado.
- b) Observar as seguintes condutas: i) não exploração de mão de obra infantil; ii) não exploração de qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; iii) não tolerar quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.
- c) Ciência e compromisso de adesão às diretrizes e recomendações estabelecidas no Código de Conduta do Sistema Fiep, disponível no endereço eletrônico <http://www.sistemafiep.org.br/>. Declara, ainda, o cumprimento do referido código por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir a sua observância por seus colaboradores e terceiros contratados.

Curitiba, de de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal  
Indicar nome completo / E-mail / Telefone para contato

N.J.S
CPL



Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

**ANEXO V**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO – CONSULTÓRIO SESI/PR  
(EXCLUSIVO MODALIDADE “A” – PESSOA JURÍDICA)**

**I. COMPETE À EMPRESA CREDENCIADA \_\_\_\_\_**

Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens, abaixo discriminados, reparando quaisquer danos a que der causa, devolvendo-os nas condições em que foram entregues.

Data de entrega para a credenciada	Turno de Utilização	Nº de Identificação do bem patrimonial	Descrição do bem patrimonial

**II. COMPETE AO SESI/PR**

Entregar os bens patrimoniais acima descritos em perfeito estado de funcionamento, e para aqueles que se fizer necessário, entregá-los devidamente calibrados/aferidos.

De acordo, ____/____/____	De acordo, ____/____/____
_____ Responsável Empresa _____	_____ Representante SESI/PR - Unidade _____

N.J.S  
CPL

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

**ANEXO VI**

**TABELA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS**

**PREVENÇÃO** - A cada 06 meses

*Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.*

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Exame clínico (consulta) e instrução de higiene bucal	<b>81000030</b>	<b>35,21</b>	Básico	Inclui exame clínico e elaboração de plano de tratamento (odontograma), orientação do uso do fio dental e escovação.
Profilaxia por Arcada	<b>84000198</b>	<b>23,55</b>	Básico	Realizada em crianças até 14 anos.
Raspagem supra e sub gengival por Arcada	<b>85300047</b>	<b>31,79</b>	Intermediário	Por arcada com profilaxia e a cada 06 (seis) meses / com aparelho de ultrassom e/ou cureta em bolsas até 4mm.

**URGÊNCIA** - A urgência é considerada um atendimento único, ou seja, não pode ser paga quando houver realização de outros procedimentos na mesma consulta.

*Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.*

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Curativo em caso de hemorragia bucal após extração	<b>82000468</b>	<b>50,04</b>	Básico	Consiste na aplicação de hemostático e sutura no alvéolo dentário.
Curativo em caso de odontalgia aguda / pulpectomia / necrose	<b>85100056</b>	<b>58,29</b>	Básico	Consiste na abertura da câmara pulpar e remoção total ou parcial da polpa. Não aceito como curativo realizado entre sessões endodônticas.
Tratamento de alveolite	<b>82001650</b>	<b>52,98</b>	Básico	Consiste na curetagem e limpeza do alvéolo dentário.
Incisão e drenagem de abscesso intra oral	<b>82001030</b>	<b>53,72</b>	Básico	Consiste na incisão e punção da secreção purulenta intra oral.
Incisão e drenagem de abscesso extra oral	<b>82001022</b>	<b>58,77</b>	Básico	Consiste na incisão e punção da secreção purulenta extra oral.
Urgência inespecífica	<b>81000049</b>	<b>51,39</b>	Básico	Em casos de: Esplintagem, prescrição medicamentosa, colagem de fragmentos, remoção de fragmento fraturado, pericoronarite. Não aplicável para curativo de demora e/ou abertura endodôntica.

**DENTÍSTICA** - Inclui forramento

*Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.*

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Restauração em <b>Amálgama</b> de 1 Face com Forramento	<b>85100099</b>	<b>53,24</b>	Básico	Os procedimentos da dentística referem-se a cada restauração de acordo com a quantidade de faces, independente se estiverem separadas ou não. Esses valores já incluem todas as etapas da restauração como preparo, matriz, forramento, aplicação
Restauração em <b>Amálgama</b> de 2 Faces com Forramento	<b>85100102</b>	<b>65,76</b>	Básico	
Restauração em <b>Amálgama</b> de 3 Faces com Forramento	<b>85100110</b>	<b>74,59</b>	Básico	

N.J.S  
CPL

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

Restauração em <b>Amálgama</b> de 4 Faces com Forramento	<b>85100129</b>	<b>87,07</b>	Básico	do material.
Restauração <b>Resina</b> Fotopolimerizável com forramento - Dente Anterior 01 Face	<b>85100196</b>	<b>49,81</b>	Intermediário	
Restauração <b>Resina</b> Fotopolimerizável com forramento - Dente Anterior 02 Faces	<b>85100200</b>	<b>64,64</b>	Intermediário	
Restauração <b>Resina</b> Fotopolimerizável com forramento - Dente Anterior 3 ou mais Faces	<b>85100218</b>	<b>72,06</b>	Intermediário	
Restauração <b>Resina</b> Fotopolimerizável com forramento - Dente Posterior 01 Face	<b>85100001</b>	<b>59,77</b>	Intermediário	
Restauração <b>Resina</b> Fotopolimerizável com forramento - Dente Posterior 02 Faces	<b>85100002</b>	<b>77,57</b>	Intermediário	
Restauração <b>Resina</b> Fotopolimerizável com forramento - Dente Posterior 03 ou mais Faces	<b>85100003</b>	<b>86,48</b>	Intermediário	

**ODONTOPEDIATRIA** - Crianças de 0 a 14 anos

Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Aplicação de Tópica de flúor	<b>84000090</b>	<b>23,29</b>	Intermediário	Por boca sendo uma aplicação a cada 06 (seis) meses até a idade limite (14 anos).
Aplicação de Selante	<b>84000074</b>	<b>31,79</b>	Intermediário	Aplicados em dentes molares permanentes hígidos até a idade limite (14 anos). Permitido a cada 12 meses.
Restauração de Ionômero de vidro	<b>85100161</b>	<b>46,63</b>	Intermediário	Destinadas apenas para dentes decíduos. Se utilizadas para forramento, já estão incluídas no valor do procedimento restaurador.
Pulpotomia	<b>83000127</b>	<b>71,90</b>	Especializado	Inclui restauração.
Tratamento Endodôntico de Dente Decíduo	<b>83000151</b>	<b>124,24</b>	Especializado	Necessário RX comprobatório inicial e final *
Exodontia Simples de Dentes Decíduos	<b>83000089</b>	<b>38,81</b>	Intermediário	Necessário RX comprobatório inicial e final *

**RADIOLOGIA**

Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Radiografia Periapical (unidade)	<b>81000421</b>	<b>11,37</b>	Radiologia	Não inclui levantamento periapical.
Radiografia interproximal (unidade)	<b>81000375</b>	<b>11,37</b>	Radiologia	Máximo 02 (dois) para diagnóstico.
Radiografia Panorâmica	<b>81000405</b>	<b>54,09</b>	Radiologia	
Documentação Ortodôntica Básica	<b>81000308</b>	<b>135,00</b>	Radiologia	1x Radiografia Panorâmica, 1x Telerradiografia de perfil com traçado, 2x modelos de gesso, 5x fotografias)

N.J.S  
CPL

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

**PERIODONTIA**

*Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.*

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Curetagem Sub Gengival por Arcada com Polimento	<b>85300039</b>	<b>51,48</b>	Especializado	Por arcada / tratamento não cirúrgico com aparelho de ultrassom e curetas em bolsas acima de 4mm. Este procedimento de curetagem inclui tratamento de raspagem supra e sub gengival.
Tratamento de Abscesso Periodontal	<b>85300063</b>	<b>57,56</b>	Especializado	
Cirurgia Periodontal a Retalho, com Osteotomia/Osteoplastia, por Hemiarco	<b>82000417</b>	<b>103,92</b>	Especializado	Por hemiarco, já inclui raspagem e curetagem supra e sub gengival.
Gengivectomia/Aumento de Coroa/Restabelecimentos das Distâncias Biológicas	<b>82000921</b>	<b>93,07</b>	Especializado	Por segmento (hemiarco), com ou sem osteotomia / não poderá ser concomitante com cirurgia periodontal a retalho.

**CIRURGIA**

*Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.*

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Exodontia simples	<b>82000875</b>	<b>82,42</b>	Básico	Necessário RX comprobatório inicial e final *. Nos casos de extrações múltiplas, a comprovação poderá feita ser por meio de radiografias panorâmicas, inicial e final.
Exodontia de Raiz Residual	<b>82000859</b>	<b>82,42</b>	Básico	
Exodontia de 3º molar irrompido	<b>82000336</b>	<b>97,90</b>	Especializado	
Remoção de dente Incluso / Impactado	<b>82001286</b>	<b>235,49</b>	Especializado	Necessário RX comprobatório inicial e final *
Apicectomia Unirradicular sem Obturação Retrógrada	<b>82000182</b>	<b>153,07</b>	Especializado	
Apicectomia Unirradicular com Obturação Retrógrada	<b>82000174</b>	<b>162,49</b>	Especializado	
Apicectomia Multirradicular sem Obturações Retrógrada	<b>82000166</b>	<b>211,94</b>	Especializado	
Apicectomia Multirradicular com Obturações Retrógrada	<b>82000158</b>	<b>235,49</b>	Especializado	

**ENDODONTIA**

*Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.*

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Tratamento Endodôntico Unirradicular	<b>85200166</b>	<b>136,40</b>	Especializado	Todos os tratamentos endodônticos exigem apresentação de RX inicial e final (com restauração provisória ou definitiva) *. As radiografias intermediárias já estão incluídas no valor do tratamento.
Tratamento Endodôntico Birradicular	<b>85200140</b>	<b>184,55</b>	Especializado	
Tratamento Endodôntico com 3 ou mais canais	<b>85200158</b>	<b>280,82</b>	Especializado	
Troca de curativo em casos de reabsorção interna / lesão periapical /	<b>85200131</b>	<b>31,49</b>	Especializado	Necessário radiografia comprovando presença de lesão periapical e medicação intracanal *

N.J.S  
 CPL

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

rizogênese incompleta				
Núcleo de preenchimento em CIV	<b>85400211</b>	<b>38,12</b>	Básico	Para dentes posteriores tratados endodonticamente que necessitam de restauração em resina ou amálgama.

**PROCEDIMENTOS AVANÇADOS**

Os procedimentos classificados como avançados dependem de liberação prévia do Núcleo do Cartão Sesi Viva+

**PRÓTESE**

Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Coroa de Jaqueta acrílica provisória	<b>85400084</b>	<b>111,86</b>	Avançado	Necessário RX comprobatório inicial e final *
Núcleo Metálico Fundido	<b>85400220</b>	<b>135,40</b>	Avançado	Necessário RX comprobatório inicial e final *
Prótese Fixa Metalocerâmica (ant/post)	<b>85400157</b>	<b>634,85</b>	Avançado	Necessário RX comprobatório inicial e final *
Prótese Fixa In Ceram (anterior)	<b>85400351</b>	<b>678,91</b>	Avançado	Necessário RX comprobatório inicial e final *
Prótese Parcial Removível em acrílico (com ou sem grampos)	<b>85400394</b>	<b>297,34</b>	Avançado	Independente da quantidade de dentes. Necessário fotografias intrabucais inicial e final
Prótese Parcial Removível com grampos bilateral	<b>85400386</b>	<b>719,45</b>	Avançado	
Prótese Parcial Removível para encaixes	<b>85400378</b>	<b>883,03</b>	Avançado	
Prótese Total	<b>85400408</b>	<b>798,75</b>	Avançado	
Prótese Imediata	<b>85400416</b>	<b>486,61</b>	Avançado	Total ou Parcial, inclui rodete de cera, quando necessário.
Reembasamento de Prótese Total	<b>85400491</b>	<b>145,75</b>	Avançado	Independente da quantidade de dentes.
Onlay / Inlay em cerâmica	<b>85400521</b>	<b>587,35</b>	Avançado	Necessário RX comprobatório inicial e final *
Onlay / inlay em resina cerâmica	<b>85400530</b>	<b>398,51</b>	Avançado	Necessário RX comprobatório inicial e final *
Faceta porcelana (incluso provisório)	<b>85400181</b>	<b>678,91</b>	Avançado	Inclui provisório / indicada para segmento anterior (canino a canino) com restaurações extensas nas faces interproximais ou em dentes com tratamento endodôntico e alteração de cor. Necessário RX comprobatório inicial e final.
Prótese Fixa Adesiva Metalocerâmica	<b>85400300</b>	<b>753,50</b>	Avançado	Necessário RX comprobatório inicial e final *
Prótese Fixa Adesiva Fibra de Vidro	<b>85400297</b>	<b>591,88</b>	Avançado	Necessário RX comprobatório inicial e final *
Placa de Bruxismo (acrílica)	<b>85400254</b>	<b>320,94</b>	Avançado	Em acrílico, incluindo no máximo 03 ajustes.
Placa Miorrelaxante (acetato/silicone)	<b>85400246</b>	<b>288,47</b>	Avançado	Em acetato ou silicone.
Reconstrução em resina composta	<b>85100226</b>	<b>90,87</b>	Avançado	Necessário RX comprobatório inicial e final *

N.J.S  
CPL

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

Faceta em resina composta	<b>85100064</b>	<b>120,36</b>	Avançado	Indicada para segmento anterior e com restaurações extensas nas faces interproximais ou dentes com tratamento endodôntico e alteração de cor. Necessário RX comprobatório inicial e final *
---------------------------	-----------------	---------------	----------	---

**ORTODONTIA**

Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Manutenção mensal sem cobrança do aparelho (fixo)	<b>86000357</b>	<b>83,14</b>	Avançado	Aparelho convencional. Quebra de brackets até 4 peças está incluso no valor da manutenção, caso contrário acertar direto com o profissional.
Manutenção mensal sem cobrança do aparelho (removível)	<b>86000373</b>	<b>83,14</b>	Avançado	Manutenção exclusiva para aparelhagem removível (placa de Hawley). Válida para realização de uma manutenção 1 mês após entrega do aparelho, uma manutenção após 4 meses da entrega do aparelho e uma manutenção 7 meses após entrega;
Aparelho Móvel	<b>86000462</b>	<b>166,28</b>	Avançado	Contenção móvel. Valor único.
Aparelho de contenção final (arco lingual)	<b>86000144</b>	<b>90,70</b>	Avançado	Uma contenção por arcada (AS - arcada superior; AI - arcada inferior)

**CLAREAMENTO**

Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Caseiro	<b>85100021</b>	<b>383,74</b>	Avançado	Confecção da moldeira individual incluso material (3-4 seringas) e orientações ao paciente com acompanhamento do tratamento.
Em consultório	<b>85100030</b>	<b>767,47</b>	Avançado	Aplicação no consultório - máximo 3 sessões , sendo 3 aplicações por sessão.
Interno	<b>85200018</b>	<b>255,83</b>	Avançado	Por elemento em até 04 (quatro) sessões está incluso restauração provisória. Necessário RX comprobatório inicial e final.

**IMPLANTE**

Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Parte cirúrgica	<b>82000980</b>	<b>881,90</b>	Avançado	Por peça cirúrgica. Necessário RX comprobatório inicial e final *
Coroa metalocerâmica	<b>85500038</b>	<b>950,69</b>	Avançado	Coroa definitiva / por elemento. Necessário RX comprobatório inicial e final *
Coroa acrílica	<b>85500011</b>	<b>244,47</b>	Avançado	Coroa provisória / por elemento/ para dentes anteriores. Necessário RX comprobatório inicial e final *

N.J.S  
CPL

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

**RETRATAMENTO**

*Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.*

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Retratamento Endodôntico 01 conduzido	<b>85200115</b>	<b>178,60</b>	Avançado	Necessário RX comprobatório inicial e final *
Retratamento Endodôntico 02 conduzidos	<b>85200093</b>	<b>221,94</b>	Avançado	
Retratamento Endodôntico 03 ou mais conduzidos	<b>85200107</b>	<b>350,24</b>	Avançado	

*\* as películas radiográficas processadas deverão ser encarteladas e posicionadas conforme o hemiarco ao qual o dente se refere. Na cartela, deverá ser informado o número do dente para o qual o procedimento foi executado e o número da guia (GTO) correspondente.*

*\*\* os exames radiográficos deverão ser carregados / disponibilizados ("upload") no sistema odontológico, Portal DS Odonto.*

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 566/2018**  
**PROCESSO Nº xxx**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX**

Pelo presente instrumento de Termo de Credenciamento, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ Paraná, sito à Rua (endereço completo), e, de outro, como **CONTRATADA**, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Cidade/Estado \_\_\_\_\_, todos por seus representantes legais ao final assinados, têm justo e acordado o adiante exposto, em cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- I. O objeto do presente termo de credenciamento refere-se a prestação de Serviços de Odontologia, constantes no Edital nº 566/2018, especificamente no Município de \_\_\_\_\_, na modalidade “\_\_\_” (indicar a modalidade, conforme elencado no edital).
- II. É parte integrante deste contrato o Regulamento de Credenciamento nº 566/2018 e seus Anexos.
- III. Havendo conflito entre os termos do Edital e do presente termo, prevalece o primeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA**

- I. O presente contrato, no que diz respeito a seu objeto e demais implicações, foi autorizado pelos Diretores Regional do **SESI/PR**, no Processo Interno nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ consoante documentação integrante do presente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- I - São obrigações da **CREDENCIADA**
  - a) Atender aos usuários do Cartão Sesi Viva+;
  - b) Prestar serviços na modalidade constante no termo de credenciamento, nas dependências da **CREDENCIADA** ou Unidade Móvel Odontológica (UMO), conforme necessidade de demanda indicada pela **CREDENCIADA**;
  - c) Efetuar baixas dos procedimentos no software odontológico (Portal DS Odonto), possibilitando a consolidação das informações, estando o pagamento condicionado à aprovação dos mesmos pelos profissionais da **CREDENCIADA**;
    - Para as clínicas que não trabalham com radiografias digitais, as películas radiográficas processadas deverão ser encarteladas e posicionadas conforme o hemiarco ao qual o dente se refere. Na cartela, deverá ser informado o número do dente para o qual o procedimento foi executado. Em seguida, o conjunto deverá ser digitalizado e carregado (“upload”) no sistema odontológico.

N.J.S
CPL

24 / 43

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

sistemafiep.org.br

Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico  
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000



Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

- Para as clínicas que trabalham com radiografias digitais, as mesmas deverão ser carregadas / disponibilizadas (“upload”) no sistema odontológico;
- d) Após análise dos procedimentos e envio dos relatórios de produtividade pelo SESI/PR, a credenciada deverá emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviço e entregar na Unidade do SESI/PR contratante do serviço até o dia 20 de cada mês, com o respectivo CNPJ (ANEXO IX), especificando os detalhes dos serviços e período em que foram prestados e as seguintes informações:
- Descrição detalhada da natureza do serviço prestado;
  - Especificação dos serviços realizados (nº de horas) data de realização dos serviços;
  - Número do contrato, local (cidade) da prestação dos serviços;
  - Valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção de acordo com a legislação vigente;
  - Banco, nº da agência e da conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, exclusas contas de poupança.
- e) Anexar para cada nota fiscal, cópias das Certidões Negativas do FGTS (CRF) e INSS (CND) e da folha de pagamento do pessoal contratado pelo regime celetista que porventura prestem serviços à **CREENCIADA** e o comprovante de pagamento de seus prestadores de serviços, caso os tenha, bem como as respectivas retenções tributárias.
- f) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e as demais despesas de materiais e serviços necessários ao cumprimento deste credenciamento.
- g) Responsabilizar-se por todas as questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços, vinculados ao credenciado.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados a materiais de consumo e instrumentais (quando disponíveis), bem como equipamentos e mobiliário que compõem os consultórios, utilizados para a realização dos serviços (credenciado optante pela modalidade “A”), se constatado que tais prejuízos decorreram de mau uso, conforme Termo de Responsabilidade de Utilização do Espaço (ANEXO V);
- i) Atender aos pacientes, para consulta inicial ou reconsulta em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, salvo em casos de urgência;
- j) Nos casos de urgência, a consulta deverá ser agendada em, no máximo, 01 (um) dia ou o atendimento realizado em caráter de “encaixe”, quando possível. Nesse atendimento, o profissional somente deverá realizar os procedimentos de urgência, e não poderá elaborar plano de tratamento.
- k) Realizar os serviços de Odontologia com rigoroso atendimento ao disposto no termo de credenciamento, observando, inclusive, que os valores devidos pelos serviços prestados se encontram elencados no Anexo VI, sendo absolutamente vedada qualquer cobrança direta do usuário do Cartão Sesi Viva+, sob pena de descredenciamento.
- l) O interessado que optar em prestar serviços na modalidade “A” (nos consultórios fixos da **CREENCIADA** e nas Unidades Móveis), serão responsáveis pelos equipamentos e mobiliários que compõem os consultórios, conforme Termo de Responsabilidade de Utilização do Espaço (ANEXO V).

N.J.S
CPL

25 / 43

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

- m) Utilizar, em todos os procedimentos odontológicos, materiais de marcas confiáveis no mercado, tais como: **3M, Angelus, Dentsply, FGM, Heraeus Kulzer, Ivoclar-Vivadent, Nova DFL, KG Sorensen, SS White, TDV, Ultradent**, ou materiais de qualidade similar / superior. A utilização desses materiais será verificada quando das auditorias, conforme disposto neste edital.
- n) Os procedimentos deverão ter garantia de, no mínimo 06 (seis) meses; procedimentos protéticos (próteses fixas e/ou móveis), deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses; não haverá ônus para o paciente nos respectivos períodos.
- o) A empresa deverá aceitar a realização de auditoria aleatória nos consultórios particulares, nos consultórios da **CRENCIADA** ou nas Unidades Móveis (de acordo com a modalidade credenciada), realizadas através de dentistas da **CRENCIADA**.
- p) Bloquear por até 15 dias, o paciente/usuário do Cartão Sesi Viva+, que não comunicar à credenciada, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a impossibilidade de comparecimento no procedimento agendado, bem como desmarcações no prazo inferior ao estipulado e os atrasos sem justificativa plausível.

**II - São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Nomear um Gestor para o presente Credenciamento, que será o responsável pelo relacionamento e informações entre as partes.
- b) Analisar os procedimentos realizados e enviar os relatórios de produtividade à **CRENCIADA**, observando-se os prazos estipulados neste edital.
- c) Pagar à **CRENCIADA** os valores estabelecidos no Anexo VI do Edital nº 566/2018, em até 15 (quinze) dias corridos a partir do momento da entrega da Nota Fiscal e das cópias e guias de recolhimento do FGTS, do INSS e da folha de pagamento do pessoal contratado pelo regime celetista que porventura prestem serviços ao SESI-PR, bem como o comprovante de seus prestadores de serviços e das respectivas retenções tributárias.
- d) Não haverá em hipótese nenhuma o pagamento adiantado.
- e) Distribuir os serviços de acordo com a ordem de credenciamento **em sistema de rodízio**.
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CRENCIADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

- I - O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será de 12 meses, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, FORMA, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- I - A da **CRENCIADA** será paga proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados, de acordo com a tabela de preços constante no Anexo VI do Edital nº 566/2018

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

- II - Incidirá sobre o presente credenciamento o reajuste anual sobre os valores constantes do ANEXO VI, mediante aplicação do índice INPC/IBGE acumulado, dos 12 (doze) últimos meses, ou outro índice que possa vir a substituí-lo, tendo como data base para tal todo mês de JUNHO.

**CLÁUSULA SEXTA- PENALIDADES**

- I - A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CREENCIADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- a) multa;
  - b) rescisão do contrato, e/ou;
  - c) suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema FIEP.
- II - Será cabível pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) da importância apurada durante os três últimos meses de vigência do Termo de Credenciamento, no caso de descumprimento total ou parcial do Termo de Credenciamento, ensejando, a critério da **CREENCIANTE**, a rescisão do ajuste.
- III - Se a pessoa física estiver credenciada há menos de três meses da ocorrência do descumprimento contratual total ou parcial que justifique a aplicação da penalidade, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) da importância apurada no período de vigência contratual, ensejando, a critério da **CREENCIANTE**, a rescisão do ajuste.
- IV - A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
- V - **Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema FIEP**, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, quando da rescisão contratual, a critério da **CREENCIANTE**.
- VI - Fica facultada a defesa prévia da **CREENCIADA**, no caso de descredenciamento ou aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação.
- VII - As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO e DESCRENCIAMENTO**

- I - O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação, com 30 (trinta) dias corridos de antecedência.
- II - O credenciamento poderá ser rescindido, nas hipóteses de seu descumprimento, nos termos do item 15 do Edital nº 566/2018.
- III - O DESCRENCIAMENTO ocorrerá nos moldes do item 11 do Edital nº 566/2018.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

- I - Este contrato não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a **CREENCIADA** responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com a **CREENCIANTE**.

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

- II - A **CREDECIANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CREDECIADA**.
- III - A **CREDECIADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas para o credenciamento.

**CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

- I - As partes designam, neste ato, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX da **CREDECIANTE** para atuar na condição de gestor do CREDENCIAMENTO, respectivamente, que se tornam responsáveis por acompanhar a execução do objeto deste contrato e manterão, entre si, relacionamento direto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

- I - As partes elegem o Foro de Curitiba – Paraná, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.
- II - E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam todos os efeitos legais.

Curitiba, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_  
**CREDECIANTE:**

(Nome e cargo do gestor)

\_\_\_\_\_  
**CREDECIADA:**

(Nome e cargo)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 566/2018**  
**PROCESSO Nº xxxx/20xx**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxxx/xxxx**

Pelo presente instrumento de Termo de Credenciamento, de um lado, como **CREDECIANTE**, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ Paraná, sito à Rua (endereço completo), e, de outro, como **CREDCIADO**, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecido na Rua/Cidade/Estado \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o adiante exposto, em cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- I - O objeto do presente termo de credenciamento refere-se à prestação de Serviços de Odontologia, constantes no Edital nº 566/2018, especificamente no Município de \_\_\_\_\_.
- II - É parte integrante deste contrato o Regulamento de Credenciamento nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e seus Anexos.
- III - Havendo conflito entre os termos do Edital e do presente termo, prevalece o primeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA**

- I - O presente contrato, no que diz respeito a seu objeto e demais implicações, foi autorizado pelo Diretor Regional do SESI/PR, no Processo Interno nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ consoante documentação integrante do presente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- I - São obrigações do **CREDCIADO**
- Atender aos usuários do Cartão Sesi Viva+;
  - Prestar serviços de Odontologia em suas dependências (consultório próprio) e *in company* via UMO (Unidade Móvel Odontológica), conforme necessidade de demanda indicada pela **CREDECIANTE**;
  - Efetuar baixas dos procedimentos no software odontológico (Portal DS Odonto), possibilitando a consolidação das informações, estando o pagamento condicionado à aprovação dos mesmos pelos profissionais da **CREDECIANTE**;
    - Para as clínicas que não trabalham com radiografias digitais, as películas radiográficas processadas deverão ser encarteladas e posicionadas conforme o hemiarco ao qual o dente se refere. Na cartela, deverá ser informado o número do dente para o qual o procedimento foi executado. Em seguida, o conjunto deverá ser digitalizado e carregado / disponibilizado (“upload”) no sistema odontológico.

N.J.S
CPL

29 / 43

sistemafiep.org.br

Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico  
80530-902 | Curitiba PR | (41) 3271-9000

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

- Para as clínicas que trabalham com radiografias digitais, as mesmas deverão ser carregadas / disponibilizadas (“*upload*”) no sistema odontológico;
- d) Realizar os serviços de Odontologia com rigoroso atendimento ao disposto no termo de credenciamento, observando, inclusive, que os valores devidos pelos serviços prestados se encontram elencados no Anexo VI, sendo absolutamente vedada qualquer cobrança direta do usuário do Cartão Sesi Viva+, sob pena de descredenciamento;
- e) Assumir todas as despesas de material de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento do presente credenciamento;
- f) Utilizar, em todos os procedimentos odontológicos, materiais de marcas confiáveis no mercado, tais como: **3M, Angelus, Dentsply, FGM, Heraeus Kulzer, Ivoclar-Vivadent, Nova DFL, KG Sorensen, SS White, TDV, Ultradent**, ou materiais de qualidade similar / superior. A utilização desses materiais será verificada quando das auditorias, conforme disposto neste edital;
- g) Atender aos pacientes, para consulta inicial ou reconsulta em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, salvo em casos de urgência;
- h) Nos casos de urgência, a consulta deverá ser agendada em, no máximo, 01 (um) dia ou o atendimento realizado em caráter de “encaixe”, quando possível. Nesse atendimento, o profissional somente deverá realizar os procedimentos de urgência, e não poderá elaborar plano de tratamento.
- i) Os procedimentos deverão ter garantia de, no mínimo 06 (seis) meses; procedimentos protéticos (próteses fixas e/ou móveis), deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses; não haverá ônus para o paciente nos respectivos períodos;
- j) Permitir a identificação do credenciamento através de adesivo ou banner da logomarca do Cartão Sesi Viva+.
- k) Ter em suas instalações condições técnicas para operacionalização do sistema (computador com acesso à internet, impressora e equipamento para digitalização de radiografias);
- l) Permitir a realização de auditoria aleatória nos consultórios particulares, realizada através de dentistas da **CRENCIANTE**;
- m) Bloquear por até 15 (quinze) dias o paciente/usuário do Cartão Sesi Viva+ que não comunicar ao **CRENCIADO**, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a impossibilidade de comparecimento no procedimento agendado, bem como demarcações no prazo inferior ao estipulado e os atrasos, sem justificativa plausível.

II - São obrigações da **CRENCIANTE**:

- a) Nomear um Gestor para o presente Credenciamento, que será o responsável pelo relacionamento e informações entre as partes;
- b) Analisar os procedimentos realizados e enviar os relatórios de produtividade à **CRENCIADA**, observando-se os prazos estipulados neste edital.

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

- c) Registrar os serviços do credenciado no sistema de gestão de RPA, observando os procedimentos internos de pagamentos de pessoas físicas, especificando todos os detalhes dos serviços, conforme dados constantes do termo de credenciamento;
- d) Não haverá, em hipótese alguma, pagamento adiantado;
- e) Distribuir os serviços de acordo com a ordem de credenciamento **em sistema de rodízio**;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao **CRENCIADO** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- g) Promover a elaboração, para fins de renovação ou cancelamento do credenciamento, do relatório conclusivo do Credenciado, contido na NG 026/11 (formulário 247);
- h) O **CRENCIADO** que, a pedido da **CRENCIANTE**, prestar seus serviços nas dependências das empresas, ou seja, *in company*, cuja distância de deslocamento for superior a 5 km entre a Unidade Sesi solicitante e a empresa cliente será ressarcida no valor de R\$1,20 (um real e vinte centavos) por quilometro excedente a partir do sexto quilometro (haverá também ressarcimento de valores relativos a pedágios), mediante aprovação de orçamento antes da prestação do serviço a ser realizado.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

- I - O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será de 12 meses, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, FORMA, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- I - A empresa credenciada será paga proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados, de acordo com a tabela de preços constante no Anexo VI do Edital nº 566/2018.
- II - Incidirá sobre o presente credenciamento o reajuste anual sobre os valores constantes do ANEXO VI, mediante aplicação do índice INPC/IBGE Acumulado, dos 12 (doze) últimos meses, ou outro índice que possa vir a substituí-lo, tendo como data base para tal todo mês de JUNHO.

**CLÁUSULA SEXTA- PENALIDADES**

- I - A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o **CRENCIADO**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
  - a) multa;
  - b) rescisão do contrato, e/ou;
  - c) suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema FIEP.
- II - Será cabível pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) da importância apurada durante os três últimos meses de vigência do Termo de Credenciamento, no caso de descumprimento total ou parcial do Termo de Credenciamento, ensejando, a critério da **CRENCIANTE**, a rescisão do ajuste.

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

- III - Se a pessoa física estiver credenciada há menos de três meses da ocorrência do descumprimento contratual total ou parcial que justifique a aplicação da penalidade, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) da importância apurada no período de vigência contratual, ensejando, a critério da **CREDECIANTE**, a rescisão do ajuste.
- IV - A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
- V - **Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema FIEP**, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, quando da rescisão contratual, a critério da **CREDECIANTE**.
- VI - Fica facultada a defesa prévia do **CREDECIANTE**, no caso de descredenciamento ou aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação.
- VII - As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO e DESCREDECIANTE**

- I - O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação, com 30 (trinta) dias corridos de antecedência.
- II - O credenciamento poderá ser rescindido, nas hipóteses de seu descumprimento, nos termos do item 15 do Edital nº xxxx/xxxx.
- III - O DESCREDECIANTE ocorrerá nos moldes do item 11 do Edital nº 566/2018.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

- I - Este contrato não implica em vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo o **CREDECIANTE** responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com a **CREDECIANTE**.
- II - A **CREDECIANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **CREDECIANTE**.
- III - O **CREDECIANTE** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas para o credenciamento.

**CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

- I - As partes designam, neste ato, o Sr(a). XXXXXXXXXXXXX da **CREDECIANTE** para atuar na condição de gestor do **CREDECIANTE**, respectivamente, que se tornam responsáveis por acompanhar a execução do objeto deste contrato e manterão, entre si, relacionamento direto.

N.J.S
CPL



Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE  
SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

- I - As partes elegem o Foro de Curitiba – Paraná, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.
- II - E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam todos os efeitos legais.

Curitiba, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_  
**CREENCIANTE:**

(Nome e cargo do gestor)

\_\_\_\_\_  
**CREENCIADA:**

(Nome e cargo)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

**ANEXO IX**

**ENDEREÇOS DAS UNIDADES GESTORAS SESI (Contemplando suas áreas de abrangência)**

Local	Endereço	CEP	CNPJ	Telefone
Ampére	Rua Atenas, 344 – Bairro Nossa Senhora das Graças	85640-000	03.802.018/0035-44	(46) 3547-3011
Apucarana	Avenida Aviação, 1851 – Bairro Castelo Branco	86812-500	03.802.018/0008-71	(43) 3420-5300
Arapongas	Avenida Maracanã, 3260 – Vila Araponguinta	86705-280	03.802.018/0017-62	(43) 3275-8750
Araucária	Rua Pres. Castelo Branco, 192 – Bairro Thomaz Coelho	83707-130	03.802.018/0034-63	(41) 3641-8650
Bandeirantes	Rua Sebastião do Nascimento, 146	86220-000	03.802.018/0023-00	(43) 3542-8300
Campo Largo	Rua Rui Barbosa, 868 Centro	83601-140	03.802.018/0005-29	(41) 3291-8400
Campo Mourão	Rodovia BR 272, Km 01 – Parque Augusto Tezelli Filho	87306-010	03.802.018/0025-72	(44) 3524-1499
Capanema	Avenida Botucaris, 1030 – Bairro Santa Cruz	85760-000	03.802.018/0074-50	(46) 3552-1712
Cascavel	Rua Doutor Heitor Stocler de França, 161 – Bairro Jardim Maria Luiza	85819-750	03.802.018/0015-09	(45) 3220-5402
Castro	Avenida Nicolau Jacob, 398 – Bairro Vila Santa Cruz	84168-210	03.802.018/0063-06	(42) 3232-1788
Cianorte	Travessa 1, 63 – Parque Industrial	87200-000	03.802.018/0032-00	(44) 3619-5800
CIC	Rua Senador Accioly Filho, 250 – Cidade Industrial de Curitiba	81310-000	03.802.018/0020-68	(41) 3271-1800
Dois Vizinhos	Rua Pedro Álvares Cabral, 905 – Bairro São Francisco de Assis	85660-000	03.802.018/0045-16	(46) 3536-3918
Foz do Iguaçu	Rua Perdigão, 58 – Vila A	85866-460	03.802.018/0026-53	(45) 3576-8600
Francisco Beltrão	Rua União da Vitória, 66 Miniguaçu	85605-040	03.802.018/0027-34	(46) 3520-5550
Guarapuava	Rua Coronel Lustosa, 1736 – Batel	85015-340	03.802.018/0024-91	(42) 3623-1781

N.J.S  
CPL

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

Irati	Rua Coronel Emílio Gomes, 03 – Centro	84500-000	03.802.018/0009-52	(42) 3421-4850
Jaguariaíva	Rua Raul Pinto de Castilho, s/nº – Jardim Matarazzo II	84200-000	03.802.018/0066-40	(43) 3535-8700
Londrina	Rua Deputado Fernando Ferrari, 160 – Bairro Jardim Bancários	86062-030	03.802.018/0031-10	(43) 3294-5200
Mal. Cândido Rondon	Avenida Rio Grande do Sul, 3199 – Parque Industrial	85960-000	03.802.018/0029-04	(45) 3254-1269
Maringá	Rua Antônio Carniel, 499 – Zona 5	87015-230	03.802.018/0019-24	(44) 3218-5650
Palmas	Rua Marechal Deodoro, 2176 – Bairro São José	85555-000	03.802.018/0036-25	(46) 3262-2581
Paranaguá	Rua Presidente Washington Luiz, 1189 – Porto dos Padres	83221-052	03.802.018/0055-98	(41) 3420-7050
Paranavaí	José Virgílio Fernandes, s/nº – Jardim Morumbi	87706-360	03.802.018/0046-05	(44) 3423-6221
Pato Branco	Rua Xingu, 833 – Amadori	85502-090	03.802.018/0002-86	(46) 3220-5500
Ponta Grossa	Rua Joaquim de Paula Xavier, 1050 – Estrela	84050-000	03.802.018/0006-00	(42) 3219-5000
Quatro Barras	Avenida de Acesso II, 740 – Centro	83420-000	03.802.018/0006-00	(41) 3671-8350
Rio Branco do Sul	Avenida Santos Dumont, s/nº – Centro	83540-000	03.802.018/0014-10	(41) 3652-8100
Rio Negro	Rua Severo de Almeida, 954 – Bom Jesus	83880-000	03.802.018-0010-96	(47) 3641-6400
São José dos Pinhais	Rua Maria Helena, 707 – Vila Heitor	83005-480	03.802.018/0018-43	(41) 3299-6300
São Mateus do Sul	Avenida Ozi Mendonça Delina, 1186 – Centro	83900-000	03.802.018/0038-97	(42) 3532-5449
Santo Antônio da Platina	Rua José Viêira Gusmão, 850	86430-000	03.802.018/0023-00	(43) 3534-8150
Telêmaco Borba	Rua Vidal de Negreiros, 225 Centro	84261-560	03.802.018/0007-90	(42) 3271-4800
Toledo	Rua do Cedro, 873 – Jardim Paulista	85909-625	03.802.018/0028-15	(45) 3379-6100
Umuarama	Rua Capital da Amizade, 2635 – Jardim Colibri	87506-305	03.802.018/0030-30	(44) 3626-8478
União da Vitória	Rua Marechal Deodoro, 70 – Centro	84600-000	03.802.018/0033-82	(42) 3521-3900

N.J.S  
CPL

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

**ANEXO X**

**TABELA DE MUNICÍPIOS (permitido para credenciamento Pessoa Física)**

Municípios	Unidade Gestora	CNPJ	Endereço	Telefone
Adrianópolis	SESI - Rio Branco do Sul	03.802.018/0014-10	Avenida Santos Dumont, s/nº – Centro	(41) 3652-8100
Almirante Tamandaré	SESI - Rio Branco do Sul	03.802.018/0014-10	Avenida Santos Dumont, s/nº – Centro	(41) 3652-8100
Alto Piquiri	SESI - Umuarama	03.802.018/0030-30	Rua Capital da Amizade, 2635 – Jardim Colibri	(44) 3626-8478
Amaporã	SESI - Paranavaí	03.802.018/0046-05	José Virgílio Fernandes, s/nº – Jardim Morumbi	(44) 3423-6221
Ampére	SESI - Francisco Beltrão	03.802.018/0027-34	Rua União da Vitória, 66 Miniguaçu	(46) 3520-5571
Araruna	SESI - Campo Mourão	03.802.018/0025-72	Rodovia BR 272, Km 01 – Parque Augusto Tezelli Filho	(44) 3524-1499
Assaí	SESI - Londrina	03.802.018/0031-10	Rua Deputado Fernando Ferrari, 160 Jardim Bancários	(43) 3294-5205
Assis Chateaubriand	SESI - Toledo	03.802.018/0028-15	Rua do Cedro, 873 – Jardim Paulista	(45) 3379-6100
Astorga	SESI - Arapongas	03.802.018/0017-63	Avenida Maracanã, 3260 Vila Araponguinha	(43) 3275-8774
Bandeirantes	SESI - Bandeirantes	03.802.018/0023-00	Rua Sebastião do Nascimento, 146	(43) 3542-8300
Barracão	SESI - Francisco Beltrão	03.802.018/0027-34	Rua União da Vitória, 66 Miniguaçu	(46) 3520-5571
Bituruna	SESI - União da Vitória	03.802.018/0033-82	Rua Marechal Deodoro, 70 Centro	(42) 3521-3900
Bocaiúva do Sul	SESI - Rio Branco do Sul	03.802.018/0014-10	Avenida Santos Dumont, s/nº – Centro	(41) 3652-8100
Cambará	SESI - Bandeirantes	03.802.018/0023-00	Rua Sebastião do Nascimento, 146	(43) 3542-8300
Cambé	SESI - Londrina	03.802.018/0031-10	Rua Deputado Fernando Ferrari, 160 Jardim Bancários	(43) 3294-5205
Capanema	SESI - Francisco Beltrão	03.802.018/0027-34	Rua União da Vitória, 66 Miniguaçu	(46) 3520-5571
Capitão Leônidas Marques	SESI - Cascavel	03.802.018/0015-09	Rua Doutor Heitor Stocler de França, 161 – Bairro Jardim Maria Luiza	(45) 3220-5432
Carambeí	SESI - Ponta Grossa	03.802.018/0006-00	Rua Joaquim de Paula Xavier, 1050 – Estrela	(42) 3219-5050
Carlópolis	SESI - Santo Antônio da Platina	03.802.018/0016-81	Rua José Viêira Gusmão, 850	(43) 3534-8150

N.J.S  
CPL

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

Castro	SESI - Ponta Grossa	03.802.018/0006-00	Rua Joaquim de Paula Xavier, 1050 – Estrela	(42) 3219-5050
Cerro Azul	SESI - Rio Branco do Sul	03.802.018/0014-10	Avenida Santos Dumont, s/nº – Centro	(41) 3652-8100
Céu Azul	SESI - Cascavel	03.802.018/0015-09	Rua Doutor Heitor Stocler de França, 161 – Bairro Jardim Maria Luiza	(45) 3220-5432
Chopinzinho	SESI - Pato Branco	03.802.018/0002-86	Rua Xingu, 833 Amadori	(46) 3220-5537
Cianorte	SESI - Cianorte	03.802.018/0032-00	Travessa Um, 63 Parque Industrial	(44) 3619-5800
Clevelândia	SESI - Palmas	03.802.018/0036-25	Rua Marechal Deodoro, 2176 São José	(46) 3262-1493
Colombo	SESI - Quatro Barras	03.802.018/0012-58	Avenida Dom Pedro II, 740 Centro	(41) 3671-8350
Coronel Vivida	SESI - Pato Branco	03.802.018/0002-86	Rua Xingu, 833 Amadori	(46) 3220-5537
Cruzeiro do Oeste	SESI - Umuarama	03.802.018/0030-30	Rua Capital da Amizade, 2635 – Jardim Colibri	(44) 3626-8478
Dois Vizinhos	SESI - Pato Branco	03.802.018/0002-86	Rua Xingu, 833 Amadori	(46) 3220-5537
Doutor Ulisses	SESI - Rio Branco do Sul	03.802.018/0014-10	Avenida Santos Dumont, s/nº – Centro	(41) 3652-8100
Enéas Marques	SESI - Francisco Beltrão	03.802.018/0027-34	Rua União da Vitória, 66 Miniguauçu	(46) 3520-5571
Engenheiro Beltrão	SESI - Campo Mourão	03.802.018/0025-72	Rodovia BR 272, Km 01 – Parque Augusto Tezelli Filho	(44) 3524-1499
Floraí	SESI - Maringá	03.802.018/0019-24	Rua Antônio Carniel, 499 Zona 5	(44) 3218-5680
Foz do Iguaçu	SESI - Foz do Iguaçu	03.802.018/0026-53	Rua Perdígão, 58 – Vila A	(45) 3576-8609
Guaira	SESI - Terra Roxa	03.802.018/0056-79	Av. da Saudade, 1093 - Centro	(44) 3645-3336
Guairaçá	SESI - Paranavaí	03.802.018/0046-05	José Virgílio Fernandes, s/nº – Jardim Morumbi	(44) 3423-6221
Honório Serpa	SESI - Palmas	03.802.018/0036-25	Rua Marechal Deodoro, 2176 São José	(46) 3262-1493
Ibaiti	SESI - Santo Antônio da Platina	03.802.018/0016-81	Rua José Viêira Gusmão, 850	(43) 3534-8150
Ibema	SESI - Cascavel	03.802.018/0015-09	Rua Doutor Heitor Stocler de França, 161 – Bairro Jardim Maria Luiza	(45) 3220-5432
Ibiporã	SESI - Londrina	03.802.018/0031-10	Rua Deputado Fernando Ferrari, 160 Jardim Bancários	(43) 3294-5205
Imbituva	SESI - Irati	03.802.018/0009-52	Rua Coronel Emílio Gomes, 03 Centro	(42) 3421-4850
Jacarezinho	SESI - Santo Antônio da Platina	03.802.018/0016-81	Rodovia BR 153 KM 40	(43) 3534-8150
Jaguapitã	SESI - Araçongas	03.802.018/0017-62	Avenida Maracanã, 3260 Vila Araçonguinha	(43) 3275-8774
Jaguariaíva	SESI - Jaguariaíva	03.802.018/0066-40	Rua Raul Pinto de Castilho, s/n – Jd. Matarazzo II	(43) 3535-8700

N.J.S  
CPL

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

Joaquim Távora	SESI - Santo Antônio da Platina	03.802.018/0016-81	Rua José Viêira Gusmão, 850	(43) 3534-8150
Lapa	SESI - Rio Negro	03.802.018-0010-96	Rua Severo de Almeida, 954 Bom Jesus	(47) 3641-6400
Mal. Candido Rondon	SESI - Mal. Cândido Rondon	03.802.018/0029-04	Avenida Rio Grande do Sul, 3199 Parque Industrial	(45) 3254-8719
Mandaguaçu	SESI - Maringá	03.802.018/0019-24	Rua Antônio Carniel, 499 Zona 5	(44) 3218-5680
Mandaguari	SESI - Maringá	03.802.018/0019-24	Rua Antônio Carniel, 499 Zona 5	(44) 3218-5680
Mandirituba	SESI - Rio Negro	03.802.018-0010-96	Rua Severo de Almeida, 954 Bom Jesus	(47) 3641-6400
Mangueirinha	SESI - Palmas	03.802.018/0036-25	Rua Marechal Deodoro, 2176 São José	(46) 3262-1493
Marialva	SESI - Maringá	03.802.018/0019-24	Rua Antônio Carniel, 499 Zona 5	(44) 3218-5680
Maripá	SESI - Toledo	03.802.018/0028-15	Rua do Cedro, 873 – Jardim Paulista	(45) 3379-6100
Marmeleiro	SESI - Francisco Beltrão	03.802.018/0027-34	Rua União da Vitória, 66 Miniguauçu	(46) 3520-5571
Medianeira	SESI - Foz do Iguaçu	03.802.018/0026-53	Rua Perdígão, 58 – Vila A	(45) 3576-8609
Mirador	SESI - Maringá	03.802.018/0019-24	Rua Antônio Carniel, 499 Zona 5	(44) 3218-5680
Morretes	SESI - Paranaguá	03.802.018/0055-98	Rua Presidente Washington Luiz, 1789 - Porto dos Padres	(41) 3420-7050
Nova Esperança	SESI - Maringá	03.802.018/0019-24	Rua Antônio Carniel, 499 Zona 5	(44) 3218-5680
Nova Fátima	SESI - Bandeirantes	03.802.018/0023-00	Rua Sebastião do Nascimento, 146	(43) 3542-8300
Ortigueira	SESI - Telêmaco Borba	03.802.018/0007-90	Rua Vidal de Negreiros, 225 Centro	(42) 3271-4800
Palmas	SESI - Palmas	03.802.018/0036-25	Rua Marechal Deodoro, 2176 São José	(46) 3262-1493
Palmeira	SESI - Ponta Grossa	03.802.018/0006-00	Rua Joaquim de Paula Xavier, 1050 – Estrela	(42) 3219-5050
Palotina	SESI - Toledo	03.802.018/0028-15	Rua do Cedro, 873 – Jardim Paulista	(45) 3379-6100
Paráiso do Norte	SESI - Maringá	03.802.018/0019-24	Rua Antônio Carniel, 499 Zona 5	(44) 3218-5680
Paranavaí	SESI - Paranavaí	03.802.018/0046-05	Avenida Gabriel Esperidião, s/n Jardim Morumbi	(44) 3423-6221
Perobal	SESI - Umuarama	03.802.018/0030-30	Rua Capital da Amizade, 2635 – Jardim Colibri	(44) 3626-8478
Piên	SESI - Rio Negro	03.802.018-0010-96	Rua Severo de Almeida, 954 Bom Jesus	(47) 3641-6400
Pinhais	SESI - Pinhais	03.802.018/0053-26	Avenida Ayrton Senna da Silva, 2650 - Jardim Pinhais	(41) 3551-2000
Prudentópolis	SESI - Ponta Grossa	03.802.018/0006-00	Rua Joaquim de Paula Xavier, 1050 – Estrela	(42) 3219-5050

N.J.S  
CPL

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

Quatiguá	SESI - Santo Antônio da Platina	03.802.018/0016-81	Rua José Viêira Gusmão, 850	(43) 3534-8150
Quedas do Iguaçu	SESI - Pato Branco	03.802.018/0002-86	Rua Xingu, 833 Amadori	(46) 3220-5537
Realeza	SESI - Ampére	03.802.018/0035-44	Rua Atenas, 344 - Nossa Senhora das Graças	(46) 3547-3011
Renascença	SESI - Francisco Beltrão	03.802.018/0027-34	Rua União da Vitória, 66 Miniguaçu	(46) 3520-5571
Ribeirão Claro	SESI - Santo Antônio da Platina	03.802.018/0016-81	Rua José Viêira Gusmão, 850	(43) 3534-8150
Rio Branco do Sul	SESI - Rio Branco do Sul	03.802.018/0014-10	Avenida Santos Dumont, s/nº – Centro	(41) 3652-8100
Rio Negro	SESI - Rio Negro	03.802.018-0010-96	Rua Severo de Almeida, 954 Bom Jesus	(47) 3641-6400
Rolândia	SESI - Arapongas	03.802.018/0017-62	Avenida Maracanã, 3260 Vila Araponguinha	(43) 3275-8774
Santa Fé	SESI - Maringá	03.802.018/0019-24	Rua Antônio Carniel, 499 Zona 5	(44) 3218-5680
Santa Isabel do Oeste	SESI - Ampére	03.802.018/0035-44	Rua Atenas, 344 - Nossa Senhora das Graças	(46) 3547-3011
Santo Antônio da Platina	SESI - Santo Antônio da Platina	03.802.018/0016-81	Rua José Viêira Gusmão, 850	(43) 3534-8150
Santo Antônio do Sudoeste	SESI - Ampére	03.802.018/0035-44	Rua Atenas, 344 - Nossa Senhora das Graças	(46) 3547-3011
Sengés	SESI - Ponta Grossa	03.802.018/0006-00	Rua Joaquim de Paula Xavier, 1050 – Estrela	(42) 3219-5050
Sertanópolis	SESI - Londrina	03.802.018/0031-10	Rua Deputado Fernando Ferrari, 160 Jardim Bancários	(43) 3294-5205
Siqueira Campos	SESI - Santo Antônio da Platina	03.802.018/0016-81	Rua José Viêira Gusmão, 850	(43) 3534-8150
Terra Rica	SESI - Paranavaí	03.802.018/0046-05	José Virgílio Fernandes, s/nº – Jardim Morumbi	(44) 3423-6221
Terra Roxa	SESI - Terra Roxa	03.802.018/0056-79	Av. da Saudade, 1093 - Centro	(44) 3645-3336
Três Barras do Paraná	SESI - Cascavel	03.802.018/0015-09	Rua Doutor Heitor Stocler de França, 160 Jardim Maria Luiza	(45) 3220-5432
Tunas do Paraná	SESI - Rio Branco do Sul	03.802.018/0014-10	Avenida Santos Dumont, s/nº – Centro	(41) 3652-8100
Tupãssi	SESI - Toledo	03.802.018/0028-15	Rua do Cedro, 873 – Jardim Paulista	(45) 3379-6100
Umuarama	SESI - Umuarama	03.802.018/0030-30	Rua Capital da Amizade, 2635 – Jardim Colibri	(44) 3626-8478
União da Vitória	SESI - União da Vitória	03.802.018/0033-82	Rua Marechal Deodoro, 70 Centro	(42) 3521-3900

N.J.S  
CPL

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

**ANEXO XI**

**CHECK LIST DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELO CANDIDATO A CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA**

**Obs:** Apresentar os documentos exigidos em original, ou cópia autenticada, conforme previsto no Item 4 (requisitos para o credenciamento) do presente regulamento.

Item	Documentos exigidos no edital - DOCUMENTOS GERAIS -	Atende ao edital	Observações
1	Solicitação de credenciamento, conforme modelo (ANEXO III), assinada por representante legal, na qual conste a unidade SESI/PR onde prestará os serviços e a concordância com as disposições deste Regulamento	( ) Sim ( ) Não	
2	Comprovante de Inscrição no CNPJ	( ) Sim ( ) Não	
3	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União	( ) Sim ( ) Não	
4	Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, da sede da empresa	( ) Sim ( ) Não	
5	Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, da sede da empresa	( ) Sim ( ) Não	
6	Certidão Negativa de Débito do INSS (CND)	( ) Sim ( ) Não	
7	Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)	( ) Sim ( ) Não	
8	Registro Comercial (NIRE), no caso de empresa individual	( ) Sim ( ) Não ( ) Não aplicável	
9	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores	( ) Sim ( ) Não ( ) Não aplicável	
10	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício	( ) Sim ( ) Não ( ) Não aplicável	
11	Comprovante de Alvará de funcionamento ou de endereço da empresa	( ) Sim ( ) Não	

Item	Documentos exigidos no edital - DOCUMENTOS ESPECÍFICOS -	Atende ao edital	Observações
1	Cédula de identidade profissional, do Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO/PR), de cada profissional	( ) Sim ( ) Não	
2	Certidão negativa de débitos junto ao CRO/PR (de cada	( ) Sim ( ) Não	

N.J.S
CPL



Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

	profissional), dentro do prazo de validade do documento		
3	Relação de recursos humanos	( ) Sim ( ) Não	
4	Registro da Pessoa Jurídica junto ao CRO/PR	( ) Sim ( ) Não	
5	<i>Curriculum vitae</i> detalhado (de cada profissional conforme item 1), constando histórico acadêmico e profissional do candidato, comprovando experiência profissional de no mínimo 1 (um) ano de atividades clínicas em consultório odontológico	( ) Sim ( ) Não	
6	Comprovante de concessão de licença sanitária e/ou protocolo de entrada quando da prorrogação da licença sanitária	( ) Sim ( ) Não ( ) Não aplicável	
7	Certificado de especialidade, no caso de ortodontia e/ou implantodontia, e registro da especialidade junto ao Conselho Federal de Odontologia (CFO). O registro pode ser comprovado pela anotação no campo "Observações Gerais" da cédula de identidade profissional ou mediante consulta ao site do CFO ( <a href="http://cfo.org.br/servicos-e-consultas/profissionais/">http://cfo.org.br/servicos-e-consultas/profissionais/</a> ), anexando a cópia de tela (impressa) junto à documentação já solicitada	( ) Sim ( ) Não ( ) Não aplicável	

N.J.S
CPL

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

**ANEXO XII**

**CHECK LIST DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELO CANDIDATO A CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA**

**Obs:** Apresentar os documentos exigidos em original, ou cópia autenticada, conforme previsto no Item 4 (requisitos para o credenciamento) do presente regulamento.

Item	Documentos exigidos no edital - DOCUMENTOS GERAIS -	Atende ao edital	Observações
1	Solicitação de credenciamento, conforme modelo (ANEXO III), assinada por representante legal, na qual conste a unidade SESI/PR para a qual prestará os serviços e a concordância com as disposições deste Regulamento	( ) Sim ( ) Não	
2	Documento de identidade (RG)	( ) Sim ( ) Não	
3	Cadastro de pessoas físicas (CPF)	( ) Sim ( ) Não	
4	Cartão do Programa de Integração Social (PIS) ou Número de Identificação do Trabalhador (NIT)	( ) Sim ( ) Não	
5	Comprovante de endereço;	( ) Sim ( ) Não	
6	Alvará de autônomo, constando atividade convergente ao objeto do credenciamento, com comprovante de pagamento do ISS	( ) Sim ( ) Não	
7	Comprovante de concessão de licença sanitária e/ou protocolo de entrada quando da prorrogação da licença sanitária	( ) Sim ( ) Não	
8	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União	( ) Sim ( ) Não	

Item	Documentos exigidos no edital - DOCUMENTOS ESPECÍFICOS -	Atende ao edital	Observações
1	Cédula de identidade profissional, do Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO/PR)	( ) Sim ( ) Não	
2	Certidão negativa de débitos junto ao CRO/PR, dentro do prazo de validade do documento	( ) Sim ( ) Não	
3	Certificado de especialidade, no caso de ortodontia e/ou implantodontia, e registro da especialidade junto ao Conselho Federal de Odontologia (CFO). O registro pode ser comprovado pela anotação no campo "Observações Gerais" da cédula de identidade profissional ou mediante consulta ao site do CFO ( <a href="http://cfo.org.br/servicos-e-consultas/profissionais/">http://cfo.org.br/servicos-e-consultas/profissionais/</a> ), anexando a cópia de tela (impressa) junto à documentação já solicitada	( ) Sim ( ) Não ( ) Não aplicável	
4	Curriculum vitae detalhado, constando histórico acadêmico e profissional do candidato, comprovando experiência profissional de	( ) Sim ( ) Não	

N.J.S  
CPL

Processo nº. 11725/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL Nº. 566/2018**

	no mínimo 1 (um) ano de atividades clínicas em consultório odontológico		
5	Dados bancários, de titularidade do interessado no credenciamento, sendo vedada a apresentação de conta poupança / salário	( ) Sim ( ) Não ( ) Não aplicável	

N.J.S
CPL

